MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 433/2000.

EMENTA: Aprova Projeto de Curso de Extensão Universitária, intitulado: "CURSO TÉCNICO EM ÓPTICA OFTÁLMICA".

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 69/2000 da Câmara de Extensão deste Conselho, em sua VI Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de novembro de 2000, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.014244/99,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, em sua área de competência, o Projeto de Curso de Extensão Universitária intitulado: "CURSO TÉCNICO EM ÓPTICA OFTÁLMICA", de responsabilidade do Departamento de Física e Matemática desta Universidade, dentro do Convênio celebrado entre a Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE, a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE e o Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco – LAFEPE, cujo corpo docente está assim constituído: Professores JAIRO RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA(Coordenador Geral), ERNANDE BARBOSA DA COSTA (Coordenador Pedagógico I) e ADEMIR GOMES FERRAZ, todos do Departamento acima mencionado, além dos Técnicos do LAFEPE WALDIR MELO (Assessor Técnico em Óptica do LAFEPE, Presidente do Sindicato dos Proprietários de Óptica do Estado de Pernambuco e Óptico Oficial do LAFEPE) e CARLOS LOPES (Gerente de Produção do Laboratório de Óptica do LAFEPE e Coordenador Técnico deste Projeto), bem como do Dr. EDUARDO MELO (Oftalmologista da Universidade Federal de São Paulo), o qual objetiva fornecer uma nova geração de ÓPTICOS em busca da qualidade total prevista pela ISO 9000; capacitar os novos ÓPTICOS para o domínio nas áreas de lentes minerais, lentes orgânicas, lentes de contato; em técnicas de fabricação de armações, técnicas, normas e higiene de segurança do trabalho e prevenção de doenças oculares, conforme consta do Processo Nº 23082.014244/99 em epígrafe.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 16 de novembro de 2000.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.